



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CARIRA DA COMARCA DE CARIRA

Av. Aroaldo Chagas, Bairro Centro, Carira/SE, CEP 49550000

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201965001151
Número Único: 0001112-31.2019.8.25.0013
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 11/05/2019
Competência: Carira
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Obrigações - Adimplemento e Extinção - Pagamento
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: José Adilson dos Santos
Endereço: Povoado CAMPOS NOVOS
Complemento: PROX. A IGREJA CATÓLICA
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CARIRA - Estado: SE - CEP: 49550000
Advogado(a): ADELMO JOAQUIM DOS SANTOS 11871/SE
Requerido: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO
Endereço: RUA: SENADOR DANTAS
Complemento: 5º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CARIRA DA COMARCA DE CARIRA

Av. Aroaldo Chagas, Bairro Centro, Carira/SE, CEP 49550000

Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CARIRA DA COMARCA DE CARIRA
Av. Aroaldo Chagas, Bairro Centro, Carira/SE, CEP 49550000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201965001151

DATA:

11/05/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201965001151, referente ao protocolo nº 20190511114000241, do dia 11/05/2019, às 11h40min, denominado Procedimento Comum, de Pagamento, Acidente de Trânsito, Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
CARIRA-SE**

JOSE ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 015.020.335-77, portador do RG nº 1.564.155, residente e domiciliado no Povoado Campos Novos, s/n, zona-rural, Carira-SE, CEP 49550-000. Vem, mui respeitosamente, através de seu advogado e bastante procurador, com endereço no rodapé, e endereço eletrônico em adelmoadv18@otmail.com, perante V. Excelênci, propor:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º andar, Centro – Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

I-DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Requerente é pessoa hipossuficiente, conforme declaração anexa, e não tem condições de arcar com as custas processuais sem com isso prejudicar seu sustento e de sua família, motivo pelo qual requer que lhe sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita conforme previsto nos artigos 98 e 99 do Código de Processo Civil.

II-DOS FATOS

O Demandante se envolveu em acidente de trânsito no dia 05 de novembro de 2018, por volta das 13:30hrs da tarde, conduzindo uma motoneta Honda Biz Es, cor azul, ano 1999/ modelo 2000, de placa JMT 9299, CHASSI

**Rua Domingos Venâncio Neto, Nº 18 Centro - Carira-SE - CEP: 49550-000
(79) 9-9903-8363 9-8117-7760 E-mail: adelmoadv18@gmail.com**

9C2HA0710YR212811 nas mediações do Povoado Massaranduba, na cidade de Carira-SE, no qual, conforme descrito no boletim de ocorrência anexo, ao tentar se desviar de um caminhão, bateu em um carro que estava estacionado no acostamento e veio a cair. A vítima veio a ser socorrida por populares que de imediato levaram para o hospital.

O Promovente necessitou de cuidados hospitalares, bem como foi encaminhado para o hospital de Itabaiana-SE para fazer tratamento de fratura de três dedos do pé direito quebrados, ferimentos nos braços e boca, e dois dentes quebrados, como demonstram o Relatório de Atendimento do Hospital.

Os Relatórios Médicos demonstram que o Requerente apresentou fraturas nos dedos do pé direito, lesões nos braços e boca, e dois dentes quebrados resultando incapacidade por mais de 40 dias.

Ainda em relatório expedido está demonstrada a debilidade do Proponente devido a sequela causado por acidente automobilístico e consequente debilidade em seus dedos foi submetido a 10 (cessões) de fisioterapia.

Apesar da comprovação das condições para o recebimento do seguro DPVAT o Demandante teve seu pedido administrativo negado motivo pelo qual traz à Vossa Excelência a apreciação da presente demanda.

III-LEGITIMIDADE PASSIVA

Inicialmente, cumpre esclarecer que a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

A Resolução CNSP de n.^o 154 determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os Consórcios do Seguro DPVAT – anteriormente conhecido como “Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT”.

Ademais, tem-se que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT detém autorização da SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, para operar no que tange ao Seguro

**Rua Domingos Venâncio Neto, Nº 18 Centro - Carira-SE - CEP: 49550-000
(79) 9-9903-8363 9-8117-7760 E-mail: adelmoadv18@gmail.com**

Obrigatório DPVAT, conforme Portaria n.º 2797/07, destaque-se para o art. 5º, § 3º, da referida Resolução:

“CAPÍTULO IV DOS CONSÓRCIOS Art. 5º. Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4. (...). § 3º. Cada um dos consórcios TERÁ COMO ENTIDADE LÍDER UMA SEGURADORA ESPECIALIZADA em seguro DPVAT, podendo a mesma seguradora ser a entidade líder dos dois consórcios previstos no caput deste artigo.”

Não obstante, tem-se que no art. 8º da mesma Resolução, encontra-se o principal motivo, da **SUBSTITUIÇÃO** ora pleiteada, senão vejamos:

“§ 8º. OS PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES serão realizados pelos consórcios, REPRESENTADOS POR SEUS RESPECTIVOS LÍDERES.”

Desta forma, é de fácil visualizar que os pagamentos de indenizações oriundas do Seguro Obrigatório DPVAT serão, impreterivelmente, pagos pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

IV-DO DIREITO

Diante do que será exposto não restará dúvida do direito do Promovente de receber a indenização do seguro obrigatório DPVAT uma vez que ocorreu debilidade permanente na função dos seus três dedos causado por acidente automobilístico conforme documentações em anexo.

Existe jurisprudência que entende que a deformidade permanente de membro se enquadra no conceito preconizado pelo § 1º, inciso, II, do art. 3º, da Lei nº 6.194/74.

APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - SEGURO DPVAT - ASSIMETRIA FACIAL LEVE - DEFORMIDADE PERMANENTE - INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL INCOMPLETA DE LEVE REPERCUSSÃO - CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - FIXAÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO AO PATAMAR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) - § 1º, INCISO II, DO

**Rua Domingos Venâncio Neto, Nº 18 Centro - Carira-SE - CEP: 49550-000
(79) 9-9903-8363 9-8117-7760 E-mail: adelmoadv18@gmail.com**

ART. 3º DA LEI 6.194/74 - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE - DECISÃO UNÂNIME.DPVATDPVAT§ 1ºII3º 6.1941. A **deformidade permanente proveniente de acidente automobilístico, de qualquer natureza, é indenizável; desde que, haja a comprovação do sinistro e dele tenha originado as sequelas** no acidentado.2. O conceito preconizado pelo § 1º, inciso II, do art. 3º da Lei 6.194/74, redação alterada pela Lei 11.482/07, garante a vítima de acidente automobilístico, quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta a indenização proporcional de 50% (cinquenta por cento) para as repercussões de natureza média, sobre o valor integral da indenização por morte ou invalidez permanente (R\$ 13.500,00).§ 1ºII3º6.19411.4823. A finalidade precípua do seguro DPVAT é estabelecer a garantia de uma indenização que atenda às necessidades repentinhas e prementes do acidentado, que no caso em tela, teve como consequência e em decorrência do sinistro, deformidade permanente no membro inferior direito.DPVAT4. Recurso provido em parte. Decisão Unânime. (1202431020098170001 PE 0120243-10.2009.8.17.0001, Relator: Agenor Ferreira de Lima Filho, Data de Julgamento: 14/12/2011, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 235). (grifos nossos).

O julgado acima defende, por tanto, que o segurado seja beneficiado por motivo de todas as sequelas que sofreu, passando a receber uma quantia justa, nem exorbitante, nem inferior aos traumas a que passou.

Além do mais, ninguém está preparado para a ocorrência de um sinistro, o Seguro Obrigatório DPVAT visa justamente amenizar as despesas financeiras que o vitimado irá despesar; que em um caso de invalidez permanente, nunca cessarão.

Quanto a legislação vigente o art. 3ºda lei nº.6.194/74, estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

**Rua Domingos Venâncio Neto, Nº 18 Centro - Carira-SE - CEP: 49550-000
(79) 9-9903-8363 9-8117-7760 E-mail: adelmoadv18@gmail.com**

- I - R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;
- II - Até R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;
- III - até R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte Autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Note Excelência que a prova documental (documentação médica hospitalar e boletim de ocorrência) foram devidamente juntados aos autos comprovando o direito do Autor ao recebimento da indenização pleiteada.

Desta forma é claro notar que o fato foi devidamente comprovado pela parte Autora, de acordo com o art. 5º da Lei 6.194/74, § 1, a), que diz que:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente” ...

Mediante a entrega dos seguintes documentos:

“Registro da ocorrência no órgão policial competente”.

Veja que a lei não diz se o Boletim de Ocorrência deve ser comunicado ou não, exige-se apenas o Boletim de Ocorrência OU Certidão de Ocorrência sendo, portanto, ônus da Seguradora fazer prova de que as informações contidas no Boletim de Ocorrência, ou na Certidão de Ocorrência, não são verdadeiras, se assim por ventura alegar.

Além do Boletim de Ocorrência, outros documentos juntados pela parte autora, corroboram a veracidade das declarações expostas no referido documento. Portanto, o conjunto probatório, atesta o fato como verdadeiro.

A esse respeito o artigo 373 do Código de Processo Civil dispõe:

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - Ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - Ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbrir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

§ 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - Recair sobre direito indisponível da parte;

II - Tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

§ 4º A convenção de que trata o § 3º pode ser celebrada antes ou durante o processo.

Veja Excelência, que a parte Autora cumpriu o determinado pelo diploma supramencionado, pois junta documentos comprovando suas alegações.

Por conseguinte, é dever da Seguradora Requerida, cumprir com o determinado pelo inciso II do artigo 373 do Código de Processo Civil e comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da Autora.

**Rua Domingos Venâncio Neto, Nº 18 Centro - Carira-SE - CEP: 49550-000
(79) 9-9903-8363 9-8117-7760 E-mail: adelmoadv18@gmail.com**

Em razão do acima exposto, demonstrado o nexo causal existente entre o acidente automobilístico e a lesão de caráter permanente na vítima, impõe-se o dever de indenizar.

V-DOS PEDIDOS

Ante o exposto passa a requerer:

- a)** Por ser a Parte Autora pessoa hipossuficiente, na acepção jurídica do termo, sem condições de arcar com as despesas processuais e os honorários advocatícios sucumbenciais sem prejuízo de seu sustento e de sua família, a concessão da Gratuidade da Justiça, na forma do art. 98 e ss do CPC;
- b)** Seja concedido à parte Autora o benefício da prioridade na tramitação conforme dispõe o 1.048 do Código de Processo Civil e artigo 71 da lei 10.741/2003;
- c)** Requer a citação da ré na pessoa de seu representante legal para comparecer em audiência de auto composição nos termos do artigo 344 do Código de processo Civil;
- d)** A procedência da presente demanda para o fim de **CONDENAR** a empresa Requerida ao pagamento do seguro DPVAT em favor do Requerente devidamente acrescidos de juros e correções monetárias;
- e)** Requer a condenação da autarquia Ré ao pagamento de custa e honorários advocatícios fixados no patamar máximo de 20% do valor da condenação, conforme artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil;
- f)** Manifesta, a parte Autora, pelo interesse na realização de audiência de auto composição nos ternos do artigo 319, VII, do Código de Processo Civil;
- g)** Considerando que a questão de mérito é unicamente de direito, requer o Julgamento Antecipado da Lide, conforme dispõe o art. 355 do Código de Processo Civil. Sendo outro o entendimento de Vossa Excelência, requer e protesta pela produção de todos os meios de prova admitidos em direito, sem exclusão de nenhum que se fizer necessário ao deslinde da demanda;

Dá-se a causa o valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

**Rua Domingos Venâncio Neto, Nº 18 Centro - Carira-SE - CEP: 49550-000
(79) 9-9903-8363 9-8117-7760 E-mail: adelmoadv18@gmail.com**

Nestes termos, pede deferimento.

Carira-SE, 30 de abril de 2019

Adelmo Joaquim dos Santos

OAB/SE 11.871 e OAB/BA 60.376



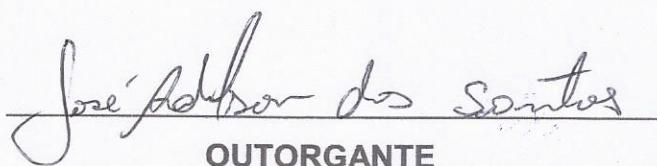
**Rua Domingos Venâncio Neto, Nº 18 Centro - Carira-SE - CEP: 49550-000
(79) 9-9903-8363 9-8117-7760 E-mail: adelmoadv18@gmail.com**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSE ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, casado, portador do RG nº 1.564.155 - SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 015.020.335-77, residente e domiciliado no Povoado Campos Novos, s/n, no Município de Carira-SE, Cep: 49550-000.

OUTORGADO: Bel. Adelmo Joaquim dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-SE sob nº 11.871, inscrito no CPF sob o nº 009.980.455-78, RG 1.523.104, endereço eletrônico: adelmoadv18@gmail.com, com endereço profissional na Rua Domingos Venâncio Neto, nº 18, Centro, CEP: 49550-000, Carira/SE.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, receber, da quitação de valores e praticar ainda todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.


José Adilson dos Santos
OUTORGANTE

Rua Domingos Venâncio Neto, Nº 18 Centro - Carira-SE - CEP: 49550-000
(79) 9-9903-8363 9-8117-7760 E-mail: adelmoadv18@gmail.com

Nome: JOSE ADILSON DOS SANTOS
Mãe: JOSEFA SINELANGE DOS SANTOS
Documento: R.G: 1564155 - CPF: 015.020.335-77
Médico Atendimento: ADELTRAM FERREIRA DA CUNHA
Endereço: CAMPOS NOVOS Nº: _____ BAIRRO: CENTRO CIDADE:CARIRA / SE

Prontuário: 297318 Registro: 4140
Idade: 35a 6m Nascimento: 31/05/1983
Data Atend. 05/11/2018 as 14:18:00 h
Sexo: Masculino

05/11/2018 14:54 Anamnese - ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO
COREN: SE-201722 LAIANE MOTA DE ANDRADE MENEZES

ANAMNESE

Tipo

Acolhimento

Nível de consciência

Alerta/Orientado

Alergias/Intolerância

Não

Medicamento em uso

Não

Queixa

ACIDENTE MOTOCICLISTICO

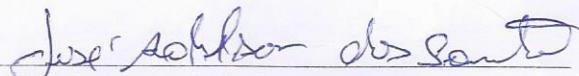
Sinais Vitais

Pressão Arteria Frequência Cardiac Saturação de Oxigênio

130X70 mmHg 85 bpm 100 %

Classificação

Amarela



Assinatura do Paciente ou Responsável


LAIANE MOTA DE ANDRADE MENEZES - COREN-SE-
201722 - 201722
Assinatura do Profissional



Nome: JOSE ADILSON DOS SANTOS
Mãe: JOSEFA SINELANGE DOS SANTOS
Documento: R.G: 1564155 - CPF: 015.020.335-77
Médico Atendimento: ADELTRAM FERREIRA DA CUNHA
Endereço: CAMPOS NOVOS Nº: _____ BAIRRO: CENTRO CIDADE:CARIRA / SE

Prontuário:297318 Registro:4140
Idade: 35a 6m Nascimento: 31/05/1983
Data Atend. 05/11/2018 as 14:18:00 h
Sexo: Masculino

**05/11/2018 14:20 Evolução - EVOLUÇÃO ENFERMAGEM
COREN: SE-201722 LAIANE MOTA DE ANDRADE MENEZES**

EVOLUÇÃO ENFERMAGEM

Evolução Enfermagem

14:20 - PACIENTE DEU ENTRADA NESTA UNIDADE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO, COLISÃO COM CARRO, VEIO TRAZIDO POR FAMILIARES EM MEIOS PRÓPRIOS. APRESENTANDO ESCORIAÇÕES POR TODO CORPO, LESÕES LACERADA EM COMISSURA LABIAL, LESÃO EM ANTEBRAÇO DIREITO E ESQ. E EM DEDO DE MID, FIXADO TALA E LIMPEZA.

14:30 - REALIZADO AVP EM FOSSA CUBITAL DE MSE COM GELCO 20 + INSTALO SRL 500 ML IV CONFORME PRESCRIÇÃO;

14:35 - REALIZADO AVP EM FOSSA CUBITAL DE MSD COM GELCO 18 + INSTALO SORO FISIOLÓGICO TRANSFORMADO COM 04 AMP. DE GLICOSE A 50 % IV + ADM. 01 AMP. DE DIPIRONA;

14:40 - AFERIDO HGT- 113 MG/DL E ADM. 02 AMP. DE GLICOSE A 25%.

14:50 - REALIZO TROCA DE SRL EM AVP D E SF0,9% 500 ML IV;

15:10 - INSTALO TRAMAL 100 MG IV DILUIDO ACM. REALIZADO REGULAÇÃO EM SAMU - USB, PARA REGIONAL DE ITABAIANA.

TRANSFERÊNCIA EM SAMU PROTOCOLADO. PACIENTE ESTÁVEL, AOS SSVV: PA - 130X90 MMHG, FC - 76 BPM, SAT - 98%, FR - 18MPM, ECG - 15.

Desfecho

Transferido Para Outra Unidade

José Adilson dos Santos

Assinatura do Paciente ou Responsável

Laiane Mota de Andrade Menezes
LAIANE MOTA DE ANDRADE MENEZES - COREN-SE-
201722 - 201722
Assinatura do Profissional

FORMULÁRIO PARA REFERÊNCIA HOSPITALAR:

Nome: JOSE ADILSON DOS SANTOS Prontuário: 297318 Registro: 4140
 Mãe: JOSEFA SINELANGE DOS SANTOS Sexo: Masculi Idade: 35a 5m Nascimento: 31/05/1983
 Documento: R.G: 1564155 - CPF: 015.020.335-77 Data Atend. 05/11/2018 as 14:18:00 h
 Endereço: CAMPOS NOVOS - Nr. _____ - Bairro: CENTRO -
 Cidade: CARIRA-SE

05/11/2018 15:11 Evolução - FORMULÁRIO PARA REFERÊNCIA HOSPITALAR
CRM: SE-5922 ADELTRAM FERREIRA DA CUNHA

FORMULÁRIO PARA REFERÊNCIA HOSPITALAR

UNIDADE DE ORIGEM:

CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 24 HORAS DR. EDÉLZIO VIEIRA DE MELO

RESPONSÁVEL PELO CONTATO

ADELTRAM FERREIRA DA CUNHA

FUNÇÃO:

MÉDICO

HOSPITAL DE DESTINO:

HOSPITAL DE ITABAIANA

PROFISSIONAL CONTACTADO:

DR LOURIVAL

FUNÇÃO:

HORÁRIO:

MÉDICO

15:00

DADOS CLÍNICOS / HIPÓTESES DIAGNÓSTICAS

VÍTIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO, CHOQUE NO RETROVISOR DE AUTOMÓVEL PARADO, EM USO DE CAPACETE, NÃO DESMAIOU, ÁLCOOLIZADO. APRESENTA CORTE PROFUNDO EM QUINTO DEDO DE PÉ DIREITO, ESCORIAÇÕES EM MMSS, CORTE EM COMISSURA LABIAL, ESCORIAÇÕES EM REGIÃO DO MENTO. ABDOMEN SEMIGLOBOSO ÁS CUSTAS DE PANÍCULO ADIPOSO, FÁCIDO, RHA(+) SEM ABAULAMENTOS OU DEPRESSÕES. NÃO APRESENTA OTORRAGIA E EPISTAXE. PA: 130X90mmHg, FC:76, SatO2: 98% em ar ambiente, Fr: 18 ipm. glasgow 15

EXAMES REALIZADOS (informar resultados ou anexar cópias)

-

TRATAMENTOS REALIZADOS (descrição sucinta, drogas e doses e/ou anexar cópias de evolução/prescrição)

1- 2 acessos venosos periféricos: 1- ringer fisiológico 500ml, soro glicosado 500 ml

2- dipirona/1 ampola/IV

3- tramal/ 100ml+SF0,95% 100 ML

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA

UNIDADE NÃO POSSUI RECURSOS DIAGNÓSTICOS (EXAMES LAB, RX)

CONDICÃO DO TRANSLADO:

Ambulância com enfermagem

SOLICITANTE:

Dr. Adeltram F. Cunha

Médico

Assinatura 22/11/2018 Carimbo

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

**Atestado
Médico**

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a)

Ena dolor os Cts

portador (a) do RG: _____ órgão expedidor _____
foi atendido(a)

no dia 05/11/18 às _____ horas, necessitando de 40 dias
de repouso por motivo de doença.

(Assinatura)

592-9

Local: Itabaiana Data: 05/11/18

Assinatura do Médico

D. Garcia Bittencourt
CRM 4126 - SE
CONSELHO DO OMBRO

Av. 13 de Junho, 776, Centro - Itabaiana/SE - Cep.49.500-000 - Fone: 3432-9200



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE



DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARIRA

PRAÇA MARIA JOVITA ARAGÃO, CENTRO FONE: (03445-1344)

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2018/06537.0-000819

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARIRA

Endereço: PRAÇA MARIA JOVITA ARAGÃO, CENTRO FONE: (03445-1344)

FATO

Data e Hora do Fato: 05/11/2018 - 13:30 até 05/11/2018 - 13:30

Endereço: Número: Complemento: CEP: 49550-000

Bairro: MASSARANDUBA Cidade: CARIRA - SE Circunscrição: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARIRA

Tipo de local: PÚBLICO Meio Empregado: OUTRO

VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: JOSÉ ADILSON DOS SANTOS

Nome do pai: JOSE ADELSON DOS SANTOS Nome da mãe: JOSEFA SINELANGE DOS SANTOS

Pessoa: Física CPF/CGC: 015.020.335-77 RG: 15641554 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: FREI PAULO Data de nascimento: 31/05/1983 Sexo: Masculino Cor da cutis: Parda

Profissão: Não informado Estado civil: Casado Grau de instrução: 2º Grau Incompleto

Endereço: Povoado CAMPOS NOVOS Número: Complemento:

CEP: 49.000-000 Bairro: ZONA RURAL Cidade: CARIRA UF: SE

Proximidades: Telefone: (79)9 8113-4499

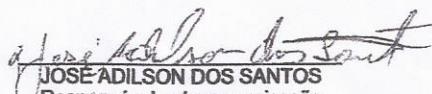
HISTÓRICO

NARRA O NOTICIANTE QUE NA DATA E LOCAL SUPRAMENCIONADOS, QUANDO ESTAVA PASSANDO PRÓXIMO AO Povoado MASSARANDUBA EM CARIRA, PILOTANDO SUA MOTONETA HONDA BIZ ES, PLACA JMT 9299/SE, DE COR AZUL ANO DE FABRICAÇÃO 1999, MODELO 2000, CHASSI 9C2HA0710YR212811, RENAVAM 00737857374, EM NOME DE JOSE ERNANDES DOS SANTOS FILHO, AO DESVIAR DE UM CAMINHÃO BATEU EM UM CARRO QUE ESTAVA ESTACIONADO NO ACOSTAMENTO E VEIO A CAIR, FICANDO COM FERIMENTOS NOS DOIS BRAÇOS, TEVE DOIS DEDOS DO SEU PÉ DIREITO QUEBRADOS E FERIMENTO NA BOCA, ALÉM DE DOIS DENTES QUEBRADOS; QUE FOI SOCORRIDO POR POPULARES E O LEVARAM PARA O HOSPITAL DE CARIRA, APÓS FOI ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL DE ITABAIANA/SE.

Data e hora da comunicação: 12/11/2018 às 16:33

Última Alteração: 12/11/2018 às 16:28.

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.


 JOSE ADILSON DOS SANTOS
 Responsável pela comunicação


 Adriano Luis de Souza
 Responsável pelo preenchimento

MARIA ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS
POV CAMPOS NOVOS, 0 - ÁREA RURAL
CARIRA / SE CEP: 46550000 (AB: 30)



Ligação: MONOFASICO
C/soc: PES MTCB1 / RESIDENCIAL - BAIXA RENDA
Roteiro: 17-70-530-490
Medidor: A6020895334
Referencia: Mar/ 2019
Emissao: 27/03/2019

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA
Rua Min. Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
Aracaju/SE - CEP 49040-160
CNPJ 13.017.462/0001-63 - Insc. Est. 270.767.436
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°012.304.616
Cód. para Déb. Automático: 00010423861

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mar / 2019	27/03/2019	26/04/2019	070.885.214-90

UC (Unidade Consumidora):

3/1042386-1

Canal de contato
- Tarifa Social de Energia Elétrica- TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 26/02/19	Leitura 1597	Data 27/03/19	Leitura 1661	1
			84	29

CCI - Descrição	Demonstrativo							
	Quantidade	Tarifa	Valor Base	ICMS	ICMS(R\$)	Base Cofins	Pis(R\$)	Cofins(R\$)
0804 Consumo até 30kWh-BR	30.000	0,183980	5,51	0,00	0,00	5,51	0,05	0,26
0801 Consumo - 31 a 100kWh-BR	34.000	0,315380	10,72	0,00	0,00	10,72	0,11	0,50
0610 Subsídio			17,40	0,00	0,00	17,40	0,18	0,83
0807 CONTRIB.ILUM.PUBLICA			11,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0808 Devolução Subsídio			-16,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LANCAMENTOS E SERVIÇOS								

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa/s/ Tributos: Até 30kWh 0,183980, Até 100kWh 0,315380

Média últimos meses (kWh)
75

VENCIMENTO
03/04/2019

TOTAL A PAGAR
R\$ 28,54

Histórico de Consumo (kWh)

11	10	10	10	12	143	174	187	186	188	189	175
Mar/18	Abri/18	Maio/18	Jun/18	Jul/18	Agosto/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19

RESERVADO AO FISCO

8ea5.90c7.f485.bc86.8930.36f3.5a96.4129.

Indicadores de Qualidade 1/2013 - FIBRA PAULO

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	11,16	0,00
DIC TRIMESTRAL	22,32	NOMINAL
DIC ANUAL	44,65	115
FIC MENSAL	7,87	0,00
FIC TRIMESTRAL	15,34	CONTRATADA
FIC ANUAL	30,89	LIMITE INFERIOR 108
DMC	6,08	0,00
DICR	16,50	LIMITE SUPERIOR 121

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	5,55	19,45
Compra de Energia	7,64	26,77
Serviço de Transmissão	0,80	2,80
Encargos Setoriais	1,31	4,55
Impostos Diretos e Encargos	13,24	48,39
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	28,54	100,00

Valor da BUSD (Ref. 1/2019) R\$ 13,00

ATENÇÃO

- Esta Unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$16,40
Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.

Faturas em atraso

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

JOSE ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 015.020.335-77, portador do RG nº 1.564.155, residente e domiciliado no Povoado Campos Novos, s/n, zona-rural, Carira-SE, CEP 49550-000., DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento e despesas processuais inerentes ao presente processo sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

Carira, 03 de Maio de 2019

Jose adilson dos Santos



Rua Domingos Venâncio Neto, Nº 18 Centro - Carira-SE - CEP: 49550-000
(79) 9-9903-8363 9-8117-7760 E-mail: adelmoadv18@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, EDIMILSON DA COSTA SANTOS, BRASILEIRO, MAIOR, CAPAZ, SOLTEIRO, PEDREIRO, portador do CPF 991.430.895-34 e RG 60.426.084-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Constantino Silva, 117, Povoado Mocambo, Zona Rural, neste município de Frei Paulo/SE. Declaro para os devidos fins, que JOSÉ ADILSON DOS SANTOS, BRASILEIRO, MAIOR, CAPAZ, CASADO, DESEMPREGADO, residente e domiciliando no Povoado Campos Novos, Zona Rural, neste município de Carira/SE, estava com minha moto BIZ 100, AZUL, ANO FAB. 1999, MODELO 2000, PLACA JMT 9229, AQUIDABÃ/SE, e em 05/11/2018 (segunda-feira), por volta de 13:30h da tarde, ocorreu um acidente na BR 235 em que colidi na traseira de uma Saveiro que estava estacionada no acostamento, bati por tentar desviar de um caminhão que vinha na contramão, em frente a Fazenda de Givaldo Valadares, onde fui levado para o Hospital de Carira/SE, e no mesmo dia fui transferido para o Hospital de Itabaiana/SE, tendo alta no mesmo dia, com três dedos do pé direito quebrados e várias raladuras pelo corpo.

Carira/SE, 07 de novembro de 2018.



Edimilson da Costa Santos
EDIMILSON DA COSTA SANTOS
DECLARANTE

EDIMILSON DA COSTA SANTOS
DECLARANTE

Selo TJSE:
201829548016810

Acesse:
[www.tjse.jus.br/x/
3FD7UQ](http://www.tjse.jus.br/x/3FD7UQ)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Felipe Barreto Anunciado
Tabelião Interino
Keiley Raiane Santos
Escrevente

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) retro ou supra em número de 01 assinalada(s) por esta → com o meu sinal público.

Carira(SE), 20 de dezembro de 2018.

"Em Test.º *Keiley* da verdade"

Keiley Raiane Santos
O Tabelião Interino do 1º Ofício
Comarca de Carira(SE)

DRUGARIA CENTER FARMA
FARMACIA WVS EIRELI EPP
CNPJ: 09.018.653/0001-72 IE: 271205873
RUA TENENTE JOSE ROSA ARAUJO, 26, CENTRO, CARIRIA
-SE (79)3445-1127

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletrônica

Código Descrição

Un.	Qtd.	VL. Unit.	VL. Total
23308	FLANCOX 500MG CX/14		
UN	1	35,06	35,06
Qtde. Total de Itens		1	
Valor Total R\$		35,06	
Valor a pagar R\$		35,06	
FORMA DE PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$	
Total Pago R\$		35,06	
Crédito Loja		35,06	

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.sefaz.se.gov.br/nfce/consulta>
2818 0109 0186 5300 0172 6500 1000 1059 2610 000
0 0002

CONSUMIDOR CPF: 394.027.035-00 JOSE ADELSON DOS
SANTOS - PODOVADO CAMPOS NOVOS, 123, POV.CAMPOS N
OVOS, CARIRIA-SE

NFC-e nº 105926 Série 1 25/10/2018 15:38:18
Via Consumidor

Protocolo de autorização: 328180125561700
Data de autorização: 25/10/2018 14:37:44



CLIENTE: 318 - JOSE ADELSON DOS SANTOS
VENDEDOR: 10 - MARIA
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2
012)
Federal R\$4,72 Estadual R\$0,00 Municipal R\$0,00
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS
NUM. CONTROLE: 113815

DRUGARIA CENTER FARMA
FARMACIA WVS EIRELI EPP
CNPJ: 09.018.653/0001-72 IE: 271205873
RUA TENENTE JOSE ROSA ARAUJO, 26, CENTRO, CARIRIA
-SE (79)3445-1127

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletrônica

Código Descrição

Un.	Qtd.	VL. Unit.	VL. Total
2879	LEFAEXINA 500MG CX 10 COMP 45		
UN	3	28,88	86,64
22308	FLANCOX 500MG CX/14		
UN	1	35,06	35,06
Qtde. Total de Itens		2	
Valor Total R\$		121,70	
Valor a pagar R\$		121,70	
FORMA DE PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$	
Total Pago R\$		121,70	
Crédito Loja		121,70	

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.sefaz.se.gov.br/nfce/consulta>
2818 1109 0109 0186 5300 0172 6500 1000 1082 8410 000

CONSUMIDOR CPF: 394.027.035-00 JOSE ADELSON DOS
SANTOS - PODOVADO CAMPOS NOVOS, 123, POV.CAMPOS N
OVOS, CARIRIA-SE

NFC-e nº 108284 Série 1 12/11/2018 17:53:10
Via Consumidor
Protocolo de autorização: 328180133559650
Data de autorização: 12/11/2018 16:53:03



CLIENTE: 318 - JOSE ADELSON DOS SANTOS
VENDEDOR: 7 - LUCIMARIA BATISTA RODRIGUES
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2
012)
Federal R\$16,37 Estadual R\$23,39 Municipal R\$0,0
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS
NUM. CONTROLE: 116351

CÓD. DE IDENTIF.		DETAN - SE	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		CN° 013843913802	
<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES</p> <p>DETAN - SE</p> <p>CÓD. DE IDENTIF.</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO</p> <p>CN° 013843913802</p>		<p>DETAN - SE</p> <p>CÓD. DE IDENTIF.</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO</p> <p>CN° 013843913802</p>	
<p>VIA</p> <p><input type="checkbox"/> 00232857524</p> <p>NOME/ENDERECO</p> <p>JOSE FERNANDES DOS SANTOS FILHO LOG. RON. SAMUEL/MAIOR VALADARES 260 ÁREA RURAL. CASA 497290000 AGRICOLA-SE</p>		<p>CÓD. RENAVAM</p> <p>00000000000</p> <p>PLATE</p> <p>008.114.655-59</p>	
<p>NOME ANTERIOR</p> <p>MERALDO GOMES DE SA FILHO</p>		<p>PLACA</p> <p>JMT2299</p>	
<p>PLACA ANTO/</p> <p>JMT2299/BA</p>		<p>CHASSI</p> <p>902140710YFG212311</p>	
<p>ESPECIE TIPO</p> <p>PERMUTA/KEIL/MA</p>		<p>COMBUSTIVEL</p> <p>GÁSOLINA</p>	
<p>MARCA/Modelo</p> <p>HONDA/C100 RTZ ES</p>		<p>CATEGORIA</p> <p>FATRIC</p>	
<p>DATA/POGAL</p> <p>29/06/1990</p>		<p>ANO FAB./ANO MOD.</p> <p>1999/2000</p>	
<p>DATA/POGAL</p> <p>29/06/1990</p>		<p>COR PREDOMINANTE</p> <p>PRATA</p>	
<p>SEU RESTRIÇÕES</p> <p>PERMUTA/SETAS</p> <p>MOTORA HAO7EY212311</p>			
<p>DATA</p> <p>10/07/2016</p>			
<p>LICENÇA DEIA CHAVES DE MELO</p> <p>PERMUTA/SETAS</p>			

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA: NOME DO COMPRADOR: <i>Edinaldo da Costa S. da C.</i> RG: <i>60.426.084-2</i> CPF/CNPJ: <i>991.430.895-34</i> ENDERECO: <i>pol. Aluísio Góes 114 Bura-</i> <i>Construturas Sílvia Lidaule Tru-</i> LOGO: <i>1.º Ofício</i> LOTE/DATA: <i>Paulo. S. 13.08.2018</i>							
VALOR R\$ <i>3.100,00</i>							
DE ACORDO: <i>Assinatura do comprador</i>							
RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR) CONFORME ART. 389 C.R.C.							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2"> Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s) de Seni Ennandes da C. Sentos Firma <i>Seni Ennandes da C.</i> </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Aquidabá 13 de 08 de 2018 O referido é verdade e dou fé <i>Mauricio Lucas Gomes</i> </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Mariânia Mendes Ribeiro <i>Mariânia Mendes Ribeiro</i> </td> </tr> </table>		Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s) de Seni Ennandes da C. Sentos Firma <i>Seni Ennandes da C.</i>		Aquidabá 13 de 08 de 2018 O referido é verdade e dou fé <i>Mauricio Lucas Gomes</i>		Mariânia Mendes Ribeiro <i>Mariânia Mendes Ribeiro</i>	
Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s) de Seni Ennandes da C. Sentos Firma <i>Seni Ennandes da C.</i>							
Aquidabá 13 de 08 de 2018 O referido é verdade e dou fé <i>Mauricio Lucas Gomes</i>							
Mariânia Mendes Ribeiro <i>Mariânia Mendes Ribeiro</i>							
RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR) CONFORME ART. 389 C.R.C.							
<table border="1"> <tr> <td colspan="2"> Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s) de Seni Ennandes da C. Sentos Firma <i>Seni Ennandes da C.</i> </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Aquidabá 13 de 08 de 2018 O referido é verdade e dou fé <i>Mauricio Lucas Gomes</i> </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Mariânia Mendes Ribeiro <i>Mariânia Mendes Ribeiro</i> </td> </tr> </table>		Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s) de Seni Ennandes da C. Sentos Firma <i>Seni Ennandes da C.</i>		Aquidabá 13 de 08 de 2018 O referido é verdade e dou fé <i>Mauricio Lucas Gomes</i>		Mariânia Mendes Ribeiro <i>Mariânia Mendes Ribeiro</i>	
Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s) de Seni Ennandes da C. Sentos Firma <i>Seni Ennandes da C.</i>							
Aquidabá 13 de 08 de 2018 O referido é verdade e dou fé <i>Mauricio Lucas Gomes</i>							
Mariânia Mendes Ribeiro <i>Mariânia Mendes Ribeiro</i>							

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DS 00000723307 N° 013843913802

DETRAN - SE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

EXERCÍCIO

VIA COD. RENAVAM NITRO

2018

1 00737657374 0000000000

NOME

2 JOSÉ ERI MUNDES DOG SANTOS FILHO

3 *

4 *

5 *

6 *

7 *

8 *

9 *

10 *

11 *

12 *

13 *

14 *

15 *

16 *

17 *

18 *

19 *

20 *

21 *

22 *

23 *

24 *

25 *

26 *

27 *

28 *

29 *

30 *

31 *

32 *

33 *

34 *

35 *

36 *

37 *

38 *

39 *

40 *

41 *

42 *

43 *

44 *

45 *

46 *

47 *

48 *

49 *

50 *

51 *

52 *

53 *

54 *

55 *

56 *

57 *

58 *

59 *

60 *

61 *

62 *

63 *

64 *

65 *

66 *

67 *

68 *

69 *

70 *

71 *

CONTRAN

VALID

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MARCHA TERRESTRE, JUROS, PISOS, CARGA, APENAS, TRANSPORTADAS QUINÃO. SEGURO DPVAT

SE N° 013843913802 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2018 10/07/2018

VIA RENAVAM MARCA MODELO
00737657374 FONDA E MZ E3

Nº CLASSE
100214607410YR212811

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2018 10/07/2018

VIA RENAVAM MARCA MODELO
00737657374 FONDA E MZ E3

Nº CLASSE
100214607410YR212811

PRÉMIO TARIFÁRIO

PRÉMIO (R\$) DENATRAN (R\$)

1º 0,15 2,03

2º 0,15 2,03

3º 0,15 2,03

4º 0,15 2,03

5º 0,15 2,03

6º 0,15 2,03

7º 0,15 2,03

8º 0,15 2,03

9º 0,15 2,03

10º 0,15 2,03

11º 0,15 2,03

12º 0,15 2,03

13º 0,15 2,03

14º 0,15 2,03

15º 0,15 2,03

16º 0,15 2,03

17º 0,15 2,03

18º 0,15 2,03

19º 0,15 2,03

20º 0,15 2,03

CUSTO DO BILHETE (R\$) PAGAMENTO PARCELADO

0,15 0,20

0,15 0,20

0,15 0,20

0,15 0,20

0,15 0,20

0,15 0,20

0,15 0,20

0,15 0,20

0,15 0,20

0,15 0,20

0,15 0,20

0,15 0,20

PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO

1,85 0,00

1,85 0,00

1,85 0,00

1,85 0,00

1,85 0,00

1,85 0,00

1,85 0,00

1,85 0,00

1,85 0,00

1,85 0,00

1,85 0,00

1,85 0,00

PRÉMIO FAVORECER PARCELA DE COTAS

1º 0,15 2,03

2º 0,15 2,03

3º 0,15 2,03

4º 0,15 2,03

5º 0,15 2,03

6º 0,15 2,03

7º 0,15 2,03

8º 0,15 2,03

9º 0,15 2,03

10º 0,15 2,03

11º 0,15 2,03

12º 0,15 2,03

PRÉMIO FAVORECER PARCELA DE COTAS

1º 0,15 2,03

2º 0,15 2,03

3º 0,15 2,03

4º 0,15 2,03

5º 0,15 2,03

6º 0,15 2,03

7º 0,15 2,03

8º 0,15 2,03

9º 0,15 2,03

10º 0,15 2,03

11º 0,15 2,03

12º 0,15 2,03

PRÉMIO FAVORECER PARCELA DE COTAS

1º 0,15 2,03

2º 0,15 2,03

3º 0,15 2,03

4º 0,15 2,03

5º 0,15 2,03

6º 0,15 2,03

7º 0,15 2,03

8º 0,15 2,03

9º 0,15 2,03

10º 0,15 2,03

11º 0,15 2,03

12º 0,15 2,03

PRÉMIO FAVORECER PARCELA DE COTAS

1º 0,15 2,03

2º 0,15 2,03

3º 0,15 2,03

4º 0,15 2,03

5º 0,15 2,03

6º 0,15 2,03

7º 0,15 2,03

8º 0,15 2,03

9º 0,15 2,03

10º 0,15 2,03

11º 0,15 2,03

12º 0,15 2,03

PRÉMIO FAVORECER PARCELA DE COTAS

1º 0,15 2,03

2º 0,15 2,03

3º 0,15 2,03

4º 0,15 2,03

5º 0,15 2,03

6º 0,15 2,03

7º 0,15 2,03

8º 0,15 2,03

9º 0,15 2,03

10º 0,15 2,03

11º 0,15 2,03

12º 0,15 2,03

PRÉMIO FAVORECER PARCELA DE COTAS

1º 0,15 2,03

2º 0,15 2,03

3º 0,15 2,03

4º 0,15 2,03

5º 0,15 2,03

6º 0,15 2,03

7º 0,15 2,03

8º 0,15 2,03

9º 0,15 2,03

10º 0,15 2,03

11º 0,15 2,03

12º 0,15 2,03

PRÉMIO FAVORECER PARCELA DE COTAS

1º 0,15 2,03

2º 0,15 2,03

3º 0,15 2,03

4º 0,15 2,03

5º 0,15 2,03

6º 0,15 2,03

7º 0,15 2,03

8º 0,15 2,03

9º 0,15 2,03

10º 0,15 2,03

11º 0,15 2,03

12º 0,15 2,03

PRÉMIO FAVORECER PARCELA DE COTAS

1º 0,15 2,03

2º 0,15 2,03

3º 0,15 2,03

4º 0,15 2,03

5º 0,15 2,03

6º 0,15 2,03

7º 0,15 2,03

8º 0,15 2,03

9º 0,15 2,03

10º 0,15 2,03

11º 0,15 2,03

12º 0,15 2,03

PRÉMIO FAVORECER PARCELA DE COTAS

1º 0,15 2,03

2º 0,15 2,03

3º 0,15 2,03

4º 0,15 2,03

5º 0,15 2,03

6º 0,15 2,03

7º 0,15 2,03

8º 0,15 2,03

9º 0,15 2,03

10º 0,15 2,03

11º 0,15 2,03

12º 0,15 2,0



Nome do paciente:

Jen' Adilma de Souk

ao ortopedista

1055

Dr. Jean Claude Bertrand
da Góis
Maceió - CRM 2750

Prescritor

Prescrever pelo nome genérico é legal - Lei nº 9.787/9

Rua Nely Correia de Andrade nº 50 - Bairro Coroa do Meio
Aracaju / Sergipe - CEP 49036-245 | (79) 3711-5000
www.aracaju.se.gov.br



DRUGARIA CENTER FARMÁ
FARMÁCIA AVS 110011 EPP
CNPJ 09.013.653/0001-72 IE 271205673
RUA FERDINANDO JOSÉ PIPER MIGUEL, 26, FORTALEZA, CEARÁ
SE 0791445-1127

Documento auxiliar da Nota Fiscal
do Consumidor Eletrônica

Item	Descrição	Un.	Unit	Un. Total
100	FLUIMAX 500G 1/10	1	35,00	35,00
Qtd. de Itens				1
Valor total R\$				35,00
Valor a Pagar R\$				35,00
VALOR PAGO R\$				35,00
Total Pago R\$				35,00
Crédito Loja				35,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.se.gov.br/infra/consulta>
2818 1209 0186 5300 0172 6500 1000 1127 9210 000
0 0004

CONSUMIDOR CPF: 394.027.035-00 JOSÉ ADELSON DOS SANTOS - POUROS CAMPUS NOVOS, 123, POV. CAMPUS NOVOS, CARIRÁ-SE

NFC e nº 112792 Série 1 17/12/2018 17:35:25

Via Consumidor

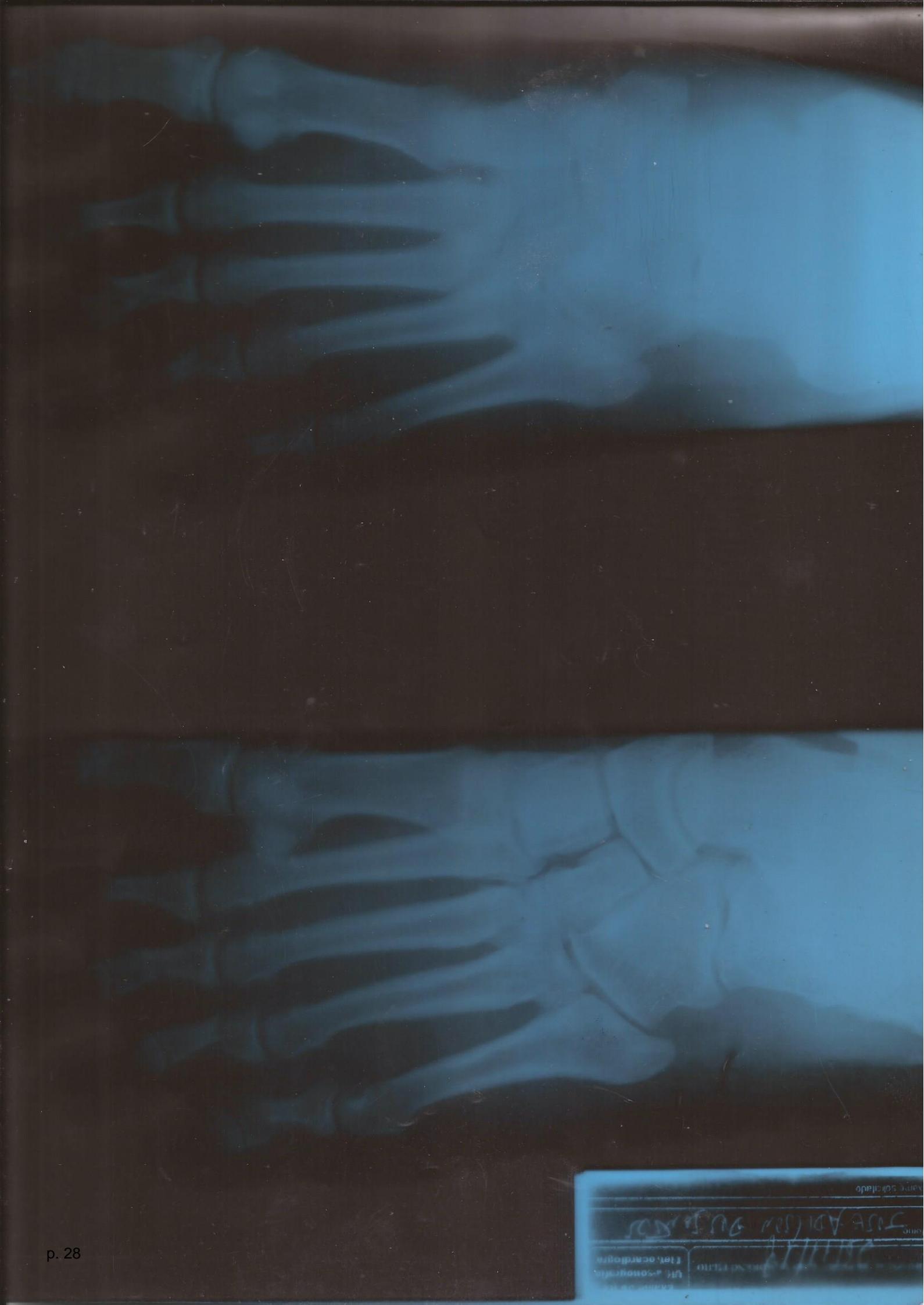
Protocolo de autorização: 328180149989891

Data de autorização: 17/12/2018 16:33:13



CLIENTE: 318 - JOSÉ ADELSON DOS SANTOS
VENDEDOR: 2 - JOSÉ Y VALDERRÉS DOS SANTOS
Itens/Itens Incidentes (Lei Federal 12.741/2012)
Federal R\$4,02 Estadual R\$0,00 Municipal R\$0,00
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS
Nº. CONTRIBU: 121258







HOSPITAL DR. PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Receituário

Sen. Adelmo Dr. Sart

0200000

FLANCOX 500mg.....01 cx
TOMAR 01 COMPRIMIDO DE 12/12 HS

1070407

Dr. Raimundo
CRM 4126/SE

Avenida 13 de junho, nº 776 - Centro - Itabaiana-SE - Fone: (79) 3432-9200

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Receituário

Sen. Adelmo Dr. Sart

Soltro.

Sanduíche
Bom

✓ ✓

Avenida 13 de junho, nº 776 - Centro - Itabaiana-SE - Fone: (79) 3432-9200

Dr. Raimundo
CRM 4126/SE

MS/DATASUS

HOSPITAL REG DR PEDRO GARCIA MORENO

No. DO BE: 591382
CNS:

DATA: 05/11/2018 HORA: 15:21 USUARIO: ATANOQUEIRA
SETOR: 05-SUTURA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE
NOME : JOSE ADILSON DOS SANTOS
IDADE.....: 35 ANOS NASC: 31/05/1983
ENDERECO.....: POV CAMPO NOVOS
COMPLEMENTO....: CSA
MUNICIPIO.....: CARIRA
NOME PAI/MAE.: JOSE ADELSON DOS SANTOS
RESPONSAVEL....: A ESPOSA
PROCEDENCIA....: CARIRA - SE
ATENDIMENTO....: ACIDENTE MOTOCICLISTICO
CASO POLICIAL.: NAO
ACID. TRABALHO: NAO
BAIRRO: Z RURAL
UF: SE CEP....: 49550-000
/JOSEFA SINELANGE DOS SANTOS
TEL....:
PLANO DE SAUDE....: NAO
VEIO DE. AMBULANCIA: NAO
TRAUMA: NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [X] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

Ac mto raro espetr - dia 26/11/15

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

Fratura 3:4:5 PDD

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA: :
[] DESISTENCIA

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA [] JOURNAL DUARTE DE A. J. NAT. PATOL

referiu Elezeu de S. dos Sutur
ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

MEDICO
CREMEB 1851 CIREMEB 12101

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

José Bonifácio de Góis
Técnico em Radiologia
p. 32 TEL: 9175.0467

*pronto nos 101
611, 612, 649*

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

SOLICITAÇÃO

Solicito para o(a) Sr(a)

com diagnóstico de

CID S87.9, 10 sessões de fisioterapia.

Local:

Data: 01/06/89

Assinatura do Médico

Av. 13 de Junho, 776, Centro – Itabaiana/Se – CEP 49.500-000 – Fone: 3432-9200



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CARIRA DA COMARCA DE CARIRA
Av. Aroaldo Chagas, Bairro Centro, Carira/SE, CEP 49550000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201965001151

DATA:

13/05/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Ao MM. Juiz{Via Movimentação em Lote nº 201900173}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CARIRA DA COMARCA DE CARIRA
Av. Aroaldo Chagas, Bairro Centro, Carira/SE, CEP 49550000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201965001151

DATA:

18/05/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

(...)Cite-se o Requerido, com as mesmas advertências, informando-o, ainda, de que deverá comparecer ao ato acompanhado (a) de Advogado(a), e a eventual manifestação pela não realização da audiência deve se dar com 10 (dez) dias de antecedência ao ato, nos moldes do art. 334, § 5º, do CPC. Cientifique-o, também, de que o prazo para contestar iniciar-se-á após o ato, acaso não ocorra autocomposição, ou de eventual manifestação, visando a não realização da audiência (art. 335, II, do CPC).Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98, §3º, da Lei nº 13.105/15.Intimem-se, acerca deste decisum.

Designo o dia 14/08/2019 às 10h:20min para que seja realizada audiência Conciliação.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Carira**

Nº Processo 201965001151 - Número Único: 0001112-31.2019.8.25.0013

Autor: José Adilson dos Santos

Réu: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Considerando a nova sistemática, adotada pelo NCPC, todos os esforços serão empreendidos para a solução consensual da controvérsia. Portanto, designo a audiência de Conciliação, a realizar-se no dia 14/08/2019, às 10h20 min, no Fórum local.

Intime-se o(a) Requerente, por meio do(a) seu(a) Advogado (a), via DJe/SE, a fim de que compareça ao ato, com as advertências constantes do art. 334, § 8º, do CPC.

Cite-se o Requerido, com as mesmas advertências, informando-o, ainda, de que deverá comparecer ao ato acompanhado (a) de Advogado(a), e a eventual manifestação pela não realização da audiência deve se dar com 10 (dez) dias de antecedência ao ato, nos moldes do art. 334, § 5º, do CPC. Cientifique-o, também, de que o prazo para contestar iniciar-se-á após o ato, acaso não ocorra autocomposição, ou de eventual manifestação, visando a não realização da audiência (art. 335, II, do CPC).

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98, §3º, da Lei nº 13.105/15.

Intimem-se, acerca deste *decisum*.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE SOUZA MARTINS, Juiz(a) de Carira, em 18/05/2019, às 18:25:21**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001227019-08**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CARIRA DA COMARCA DE CARIRA
Av. Aroaldo Chagas, Bairro Centro, Carira/SE, CEP 49550000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201965001151

DATA:

21/05/2019

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Intime-se o(a) Requerente, por meio do(a) seu(a) Advogado (a), via DJe/SE, a fim de que compareça ao ato, com as advertências constantes do art. 334, § 8º, do CPC.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CARIRA DA COMARCA DE CARIRA
Av. Aroaldo Chagas, Bairro Centro, Carira/SE, CEP 49550000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201965001151

DATA:

21/05/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Expedi mandado 201965003898. Aguardando AR.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CARIRA DA COMARCA DE CARIRA
Av. Aroaldo Chagas, Bairro Centro, Carira/SE, CEP 49550000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201965001151

DATA:

21/05/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201965003898 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

{Destinatário(a): DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Carira
Av. Aroaldo Chagas, S/N
Bairro - Centro Cidade - Carira
Cep - 49550-000 Telefone - 3445-1258

Normal(Justiça Gratuita)



201965003898

PROCESSO: 201965001151 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0001112-31.2019.8.25.0013

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: José Adilson dos Santos

REQUERIDO: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: Intime-se o(a) Requerente, por meio do(a) seu(a) Advogado (a), via DJE/SE, a fim de que compareça ao ato, com as advertências constantes do art. 334, § 8º, do CPC.

Data e horário da audiência: 14/08/2019 às 10:20:00, **Local:** Avenida Aroaldo Chagas, s/n, Centro, Carira/SE

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Residência: RUA: SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

Bairro: CENTRO

CEP: 20010000

Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Residência: RUA: SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

Bairro: CENTRO

CEP: 20010000

Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA CELESTINO SILVEIRA**,
Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Carira, em **21/05/2019**, às
10:12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001243368-78**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CARIRA DA COMARCA DE CARIRA
Av. Aroaldo Chagas, Bairro Centro, Carira/SE, CEP 49550000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201965001151

DATA:

10/06/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201965003898, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido

{Destinatário(a): DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital



DESTINATÁRIO

DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO
RUA: SENADOR DANTAS nº 74, 5º ANDAR. CENTRO.

20010000 - RIO DE JANEIRO - RJ



AR819334055SG



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

B

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)

Referente ao processo de nro. 201965001151 e mandado nro. 201965003898

TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º _____ / _____ / _____	ATENÇÃO: Após a 3º tentativa, devolver o objeto.	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input checked="" type="checkbox"/> 2 O destinatário insuflável <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros: _____ <input type="checkbox"/> 6 Não puderam ser encontrados <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	 M. A. R. C. I. O 8.110.865-3
2º _____ / _____ / _____			
3º _____ / _____ / _____			
ASSINATURA DO RECEBEDOR			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		BIANCA DE SOUZA CRUZ VIEIRA RG: 20.993.830-7	
			Nº DOC. DE IDENTIDADE